

LEI N.º 492

Sonora, MS, 19 de dezembro de 2007.

“INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SONORA-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído no calendário do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, o **“Dia Municipal do Evangélico”**, que será comemorado anualmente no segundo sábado do mês de outubro.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.


Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal